



**Ofício Circular n. 284/2020 – CML/PM**

Manaus, 04 de novembro de 2020.

Senhores Licitantes,

Trata-se de Impugnação apresentada por uma empresa em 03/11/2020 às 14h15min (horário local), referente ao Pregão Eletrônico n. 127/2020 – CML/PM, cujo objeto versa sobre *“Contratação de serviço de vigilância armada e agente de portaria para atender as necessidades do Polo Digital Cassina, conforme especificações e outros dados constantes no Termo”*.

Em resposta, segue em anexo Parecer de Análise n. 079/2020 – DJCML/PM, emitido pela Diretoria Jurídica desta Comissão Municipal de Licitação.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

  
**Fábio Diego Lima Martins**  
Pregoeiro



**DIRETORIA JURÍDICA – DJCML/PM**

**Processo Administrativo n. 2020/12091/12100/00081**

**Pregão Eletrônico n. 127/2020 – CML/PM**

**Objeto:** “*Contratação de serviço de vigilância armada e agente de portaria para atender as necessidades do Polo Digital Cassina, conforme especificações e outros dados constantes no Termo*”.

**PARECER DE ANÁLISE N. 079/2020 – DJCML/PM**

**- RELATÓRIO -**

Trata-se de Impugnação apresentada por Licitante, no dia 03/11/2020 às 14h15 (horário local), por meio de correio eletrônico referente ao Pregão Eletrônico 127/2020 – CML/PM, cujo objeto versa sobre a “*Contratação de serviço de vigilância armada e agente de portaria para atender as necessidades do Polo Digital Cassina, conforme especificações e outros dados constantes no Termo de Referência*”.

Considerando que o horário de expediente desta CML é até às 14h (horário local), o horário limite para aceitação de Impugnação é 14h (horário local), de modo que a referida Impugnação, por ter sido apresentada após esse horário, foi considerada recebida no dia útil subsequente, neste caso, em 04/11/2020 às 8h (horário local).

**É o Relatório.**

**– PRELIMINARMENTE – DA INTEMPESTIVIDADE**

Acerca da tempestividade para a apresentação de impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, importante a leitura do disposto no item 12.1 e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico n. 127/2020 - CML/PM, segundo o qual:

**12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**12.1. Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para início da abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Municipal Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

**12.1.1.** A contagem do prazo dar-se-á com a exclusão do dia do início do prazo e do dia do vencimento, de modo que o intervalo entre a apresentação do pedido de esclarecimento ou impugnação e a sessão inaugural não poderá ser inferior 02 dias úteis.

**12.1.1.1.** Caso a data limite coincida com dia não útil, será considerada como data limite o dia útil subsequente.

**12.1.2.** O horário limite para consideração do início do prazo, qual seja a data de apresentação do pedido, é 15h00 (horário de Brasília), de modo que o pedido de esclarecimento ou impugnação apresentado após esse horário será considerado como apresentado às 9h00 (horário de Brasília) do dia útil posterior.

**12.2.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados tempestiva e preferencialmente ao endereço [cml.se@pmm.am.gov.br](mailto:cml.se@pmm.am.gov.br), não sendo permitida sua inclusão por meio do sistema [compras.manaus](http://compras.manaus).

re

l.



Observe-se que o item editalício prevê expressamente que a contagem do prazo é realizada de forma que o intervalo entre a apresentação da peça de impugnação e a sessão inaugural não seja inferior a 02 (dois) dias úteis.

No caso em apreço, a realização da sessão de abertura do certame está prevista para o dia **05/11/2020** (quinta-feira), às **10h00 (horário de Brasília)**, de modo que o prazo para a peticionante apresentar Impugnação expirou no dia 29/10/2020, às 14h (horário local), tendo em vista o ponto facultativo do dia 30/10/2020 (sexta-feira) e o feriado no dia 02/11/2020 (segunda-feira).

Sendo a sessão de abertura pautada para o dia 05 de novembro de 2020 (quinta-feira), o intervalo de dois dias úteis compreende a data de 03 de novembro (terça-feira) e 04 de novembro (quarta-feira), de modo que se findou o prazo para Impugnação na data de 29/10/2020, às 14h (horário local), tendo sido o dia útil anterior ao início do prazo 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, pois, recorda-se, houve ponto facultativo no dia 30/10/2020 (sexta-feira) e feriado no dia 02/11/2020 (segunda-feira).

Desta forma, por ter sido protocolizada a peça de Impugnação fora do prazo previsto no edital, resta patente a intempestividade, fato este que impossibilita seu conhecimento.

**- CONCLUSÃO**

Ante o exposto, opinamos pelo **NÃO CONHECIMENTO** do pleito, haja vista que se encontra intempestivo, o que prejudica a análise do mérito.

Recomendamos, por fim, que a Diretoria Executiva dê a devida publicidade acerca do conteúdo deste Parecer à licitante interessada.

**É o Parecer.**

Manaus, 04 de novembro de 2020.

*Louise de Sousa Muneymne*  
Louise de Sousa Muneymne – OAB/AM n. 12.159  
Assessora Jurídica – DJCML/PM

*Maria Carolina P. e S. Cardoso*  
Maria Carolina Pordeus e Silva Cardoso – OAB/AM n. 8.083  
Diretora Jurídica – DJCML/PM